



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 7 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 3494

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 03
Licitações .....	04 a 08
Termos Aditivos .....	09 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais resolve, por motivo de ordem técnica, fundamentada no processo 2024.05025110220.PROCADM.PMP, expedir a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**, determinando que a Empresa **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.437/0001-98, sediada na Rua Senador Teotônio Vilela, nº187, Sala B, Bairro Novo Delmiro Gouveia/AL, que proceda com o **REINICIO** da **MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. MARIA DA GLÓRIA PIMENTEIRA**, localizado no Povoado Ponta Mufina em conformidade com o **CONTRATO Nº 35/2022**.

Penedo - AL, 06 de fevereiro de 2024.

**Amanda Andréa Santos Lima Lobo**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



## Licitações



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de 20 (vinte) placas em aço inox de homenagens personalizadas para a Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A concessão do título de Cidadão Honorário é uma matéria própria dos poderes legislativos, nas três esferas da federação brasileira. O título é dado à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município. Cidadão é toda e qualquer pessoa que atue na vida da cidade e de alguma maneira tenha contribuído ou contribua com a história do município. Nesse sentido, surge a necessidade para a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de forma parcelada de 20 (vinte) placas em aço inox, medindo 20x30, em caixa de veludo preta.

2.2. Os quantitativos informados foram baseados e estimados de acordo com a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL.

##### 3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTD
01	Confecção de 20 (vinte) placas de homenagens em aço inox escovado, com medida 20 cm (comprimento) x 30 (altura) cm, com gravação em relevo, pintados nas cores e envernizado, com veludo e moldura de alumínio na cor prata, acomodada em envelope de veludo preto.	Unidade	20

3.2. Os Materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

3.3. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

3.4. A arte de cada placa será entregue pela contratante.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)



### **CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a autorização de fornecimento e nota de empenho emitida pelo setor responsável.

4.2. O local de entrega do material será na sede da Câmara de Vereadores, deste município conforme informações a seguir:

Contato: **Sr. Farley Adriano Pereira**

Telefone: **(82) 99950-7068**

End.: Praça Barão de Penedo, 36 – Centro Histórico - Penedo/AL.

Horário: 07:30 as 12:00

4.3. O material deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.

4.5. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e autorização de fornecimento.

#### **5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do (s) Sócio (s).

5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

5.3. Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

5.5. Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos itens constante no item 3 deste Termo de Referência;

6.2. Notificar os itens, que porventura apresentam problemas de qualidades, avarias, assim como defeitos em seus acondicionamentos.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)



### **CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

6.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/21.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

7.2. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;

7.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

7.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

7.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

7.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

7.7. Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.

#### **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1. Qualquer dúvida existente, quanto ao elemento deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Casa Legislativa.

**FARLEY ADRIANO PEREIRA**

Diretor Geral

Ciente, **aprovo** o Termo de referência.

**MANOEL MESSIAS LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

**ANEXO III - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001.005.2301-2024**

**1. APRESENTAÇÃO.** 1.1. Por meio deste, o Presidente da Câmara Municipal de Penedo/AL, torna pública a intenção de contratar empresa especializada no fornecimento de 20 (vinte) placas em aço inox de homenagens personalizadas para a Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL, mediante dispensa de licitação, sob fundamento do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, motivo pelo qual manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar os prestadores de serviço. **2. OBJETO.** 2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência Anexo e publicado. **3. DAS PROPOSTAS.** 3.1. Eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail [contato@camarapenedo.al.gov.br](mailto:contato@camarapenedo.al.gov.br). Por este e-mail, também poderão ser solicitados o TR e modelo de proposta. 3.2. Em se tratando de serviço sob critério de julgamento **menor preço global**, as propostas deverão consignar preços para todos os itens componentes do objeto da contratação, sob pena de desconsideração. 3.3. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os prestadores de serviço não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. 3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre as 12:30h de 07/02/2024, até às 12:30h de 15/02/2024, no fuso horário de Brasília, utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta. 3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas gozarão de validade por 30 (trinta) dias, independente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelo(s) fornecedor(es). 3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência anexo. Penedo/AL, em 07/02/2024. Adriano Oliveira da Silva – Portaria nº 425/2019.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

## Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMED Nº 033/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRI SE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PENEDO E A EMPRESA RNS COSNTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/0001-98, com sede na Rua Senador Teotônio, nº 187, Sala B, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representada pelo Senhor **Rheostato Ewerton Fernandes Barreto**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 1780272 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 012.030.864-90.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo SEMED Nº 33/2022, cujo o objeto é a Manutenção e Melhorias nas Edificações da Escola Municipal de Educação Básica Professor Irênio Araújo, originado pelo processo administrativo Nº 2023.14122753148.SAV.PMP, com fundamento no art. 65, I, "a" e § 1º, da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de serviços ao Contrato SEMED Nº 033/2022, visando acréscimo de valor para atender a necessidade de novos serviços não contemplados na planilha orçamentária licitada e essenciais para execução do contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DA PLANILHA E DO CONTRATO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam, em favor do interesse público um aumento de **24,89%** sobre o valor do contrato equivalente ao acréscimo **R\$ 89.988,54 (oitocentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, totalizando **R\$ 451.507,05 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos)**, do valor global do contrato previsto na Cláusula Terceira fica acrescido em conformidade com as novas Planilhas Orçamentárias do Serviço que passam a integrar o presente Termo como se transcritas fossem.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITO DE PENEDO  
RONALDO PEREIRA LOPES  
CONTRATANTE

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES  
RNS CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2022 - DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, sediado na Praça Clementino do Monte, nº 270, Centro – Penedo/AL, CEP: 57200-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Valmir Lessa Lôbo Santos**, brasileiro, CPF/MF nº 067.996.554-87, RG nº 1.306.621/SSP/AL, residente e domiciliado Rodovia Joaquim Gonçalves, nº 615, Bairro Santa Luzia nesta cidade Penedo/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIRABEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 695714 SSP/AL, CPF nº 412.626.204-06, residente e domiciliado no Povoado Castanho Grande S/N, Zona Rural, CEP 57200-000, Penedo/AL a seguir denominado **LOCADOR**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 para Locação Parcial de Imóvel mediante todos os termos e cláusulas originais, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela locação, o LOCATÁRIO:

1.1 Pagará, mensalmente, o valor de R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em indicada pelo LOCADOR (BANCO DO BRASIL, 01 - Conta Corrente, Conta destino 1050/40683-X).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir 01/01/2024 até a data 28/12/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 19 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saaePENEDO.al@hotmail.com



**UNIDADE:** 19.33 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 17.511.0023.2241 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 1899.00.000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS

**VALOR:** R\$ 7.812,00 (Sete mil, oitocentos e doze reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 01 de janeiro de 2024.

**Valmir Lessa Lôbo Santos**  
Diretor Geral do SAAE.  
LOCATÁRIO.

**Mirabel dos Santos**  
LOCADOR.  
CPF nº 412.626.204-06

1. TESTEMUNHA: Leonardo Oliveira de Sousa CPF: 091.409.794-54
2. TESTEMUNHA: Leonardo Pereira Moura CPF: 054.704.004-01

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saapeenedo.al@hotmail.com